

# **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

**DIREITO EDUCACIONAL**

---

D598

Direito educacional [Recurso eletrônico on-line] organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Simone Alvarez Lima, Eloah Alvarenga Mesquita Quintanilha e Márcia Regina Vainer Santos – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-398-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



## **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

### **DIREITO EDUCACIONAL**

---

#### **Apresentação**

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

## **PALAVRAS QUE TRANSFORMAM: A LEITURA COMO UM DIREITO**

## **WORDS THAT TRANSFORM: READING AS A RIGHT**

**Isadora de Normândia Souza Ferreira**

**Caio Augusto Souza Lara<sup>1</sup>**

### **Resumo**

Este estudo investiga a leitura como um direito fundamental e sua influência na formação cidadã. A literatura é abordada como instrumento de humanização, essencial para o desenvolvimento crítico, ético e intelectual dos indivíduos. A pesquisa destaca que a democratização do acesso aos livros é indispensável para a justiça social e para a redução das desigualdades. Evidencia-se a responsabilidade do Estado na promoção desse direito por meio de políticas públicas que ampliem o acesso desde a infância. Utilizou-se a metodologia jurídico-social, com base na pesquisa teórico-bibliográfica e abordagem dialética, fundamentando a leitura como meio transformador da realidade e da consciência social.

**Palavras-chave:** Leitura, Direito à literatura, Cidadania, Políticas públicas, Humanização

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This study explores reading as a fundamental right and its impact on citizenship development. Literature is presented as a tool for humanization, essential for critical, ethical, and intellectual growth. The research emphasizes the need for democratized access to books as a path toward social justice and reduced inequality. It highlights the State's duty to ensure this right through public policies that promote literary access from early childhood. The study follows a socio-legal methodology, using bibliographic research and a dialectical approach, portraying reading as a transformative means for reality and social awareness.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Reading, Right to literature, Citizenship, Public policies, Humanization

---

<sup>1</sup> Orientador

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema de enfoque do projeto científico, é o impacto da literatura no processo de formação cidadã, tendo em vista que é um direito fundamental para a vida em sociedade e crescimento próprio. Posto o objeto a ser estudado, muitos não têm contato com o universo literário por não haver oportunidade de conhecê-lo e se conectar por falta de incentivo e promoção desse direito. Dessa forma, a pesquisa tem como finalidade a análise da leitura como um direito inato e a democratização do acesso aos livros a partir de políticas públicas que garantem o direito à formação literária.

Nesse contexto, é perceptível que a leitura é importante, pois promove o desenvolvimento humano e intelectual, que começa quando ainda se é criança, e reflete na situação social, uma vez que os livros são um instrumento para conhecer diferentes perspectivas e por elas, se fazer ativo na sociedade. O acesso aos livros impacta na influência que as palavras exercem, tanto na forma em que as pessoas irão pensar quanto agir, sendo, então, condição para suscitar a justiça social. Portanto, é imprescindível adotar medidas que possibilitem a aproximação aos livros, sejam por meio de bibliotecas, escolas ou outros núcleos sociais, uma vez que, por lei, é assegurado a todos o "o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro" (Brasil, 2003).

Ademais, por ser um tópico que envolve diretamente o acesso à um direito fundamental, que é a leitura, o presente trabalho tem relevância no contexto atual por apontar as falhas e negligências do Estado na promoção da leitura e o por quê que deve e como garantir a efetividade desse direito. Em suma, a reflexão acerca do direito e da democratização da leitura é uma ideia fundamental, que tem como necessidade estar presente na construção de todos os seres humanos, para que seja reduzida a desigualdade sociocultural e educacional.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

## 2. A LEITURA COMO UM INSTRUMENTO DE HUMANIZAÇÃO

A literatura é uma das principais formas de expressão e manifestação cultural, revelando aspectos da mente humana e do corpo social com as suas mais diversas variações. Ela “permite que o cidadão desenvolva uma consciência crítica a respeito de si e da sociedade” (Oliveira; Prados, 2015, p.103). Logo, as palavras que são lidas, transformam o ser humano para que ele esteja sensível e disposto às mudanças que pode fazer ou ocorrer na sociedade. Segundo Antônio Cândido, a leitura deve ser vista como essencial à vida, uma vez que ela permite o despertar da imaginação e da compreensão do mundo (Souza, 1988).

A leitura é um instrumento de humanização, pois ela viabiliza o desenvolvimento integral do indivíduo, proporcionando o conhecimento acerca de outras realidades e da própria história, carregando os sentidos que influenciam na formação crítica e ética do leitor sobre o contexto em que vive. “A leitura proporciona ao cidadão enxergar o mundo e interferir na sua realidade, pois de acordo com Foucambert (1994) quando lemos questionamos o mundo e a nós mesmos” (Oliveira; Prados, 2015, p.104).

Desse modo, a inacessibilidade aos livros priva o ser humano de entender e conversar com o mundo de outras maneiras, comprometendo o aprendizado que pode ser adquirido pela leitura, que é uma das ferramentas mais potentes para a construção da subjetividade e autonomia intelectual do sujeito. No contexto brasileiro, tal privação deriva da desigualdade e segregação que ocorre desde o início do Estado, que favorecia somente uma parte do povo com a educação certa.

A leitura deve ser parte do cotidiano de aprendizagem do indivíduo, porque por meio desse instrumento ele consegue ampliar experiências, compartilhar saberes e emoções sobre as quais perpassarão toda sua existência: pois há leituras que nos marcam a vida, a mente, o coração. Ler, por conseguinte, possibilita ao sujeito não só ampliar seus conhecimentos, histórias de vida, experiências, mas também alçar voos para novas viagens, novos caminhos e novas aventuras humanas. Não ler, portanto, é não voar! É parar no tempo! É desistir! (Santos, 2020, p.39)

O papel da literatura sobrepuja a função de alfabetização e letramento: ela educa, amplia horizontes e permite conexões. Neste sentido, o acesso deve ser garantido desde os primeiros anos escolares até a vida adulta, além de ser compreendido como base de humanização, se tornando não apenas um reflexo da realidade, mas a possibilidade de reinventá-la. Como disse Rocha, a força da literatura está em ser como um “laboratório de experiências sobre os sentidos do humano e a riqueza da linguagem” (Rocha, 2004). Afinal, o

processo de humanização não ocorre de forma espontânea, mas exige estímulo, mediação e compromisso institucional.

É dessa forma que se torna impreterível promover o contato com os livros e ter a leitura como prática constante, ao passo que a proximidade com as palavras amplia o vocabulário, favorece a expressão, capacita a argumentação e ajuda na maturidade do ser humano, além de contribuir na construção de valores éticos e sociais de uma consciência mais crítica, solidária e empática com os outros. E, segundo Santos (2020, p.34):

Quanto mais se lê mais se busca repensar o próprio pensamento e a prática do indivíduo no mundo e consigo mesmo: trata-se da interação entre livro e leitor - cujo vivido e inventado é uma relação constante - um a mexer com o outro.

Portanto, “a grande literatura é universal e seu poder de esclarecimento pela forma eficaz e pertinente liberta, por isso ela é um direito humanizador que não deve ser negado” (Fritzen, 2019. p. 82) e “a literatura é pois um sistema vivo de obras, agindo umas sobre as outras e sobre os leitores; e só vive na medida em que estes a vivem, decifrando-a, aceitando-a, deformando-a. ” (Candido *apud* Fritzen, pág 93).

### **3. O DIREITO À LEITURA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Percebe-se, então, que a leitura é essencial para o desenvolvimento da vida humana, sendo reconhecida por muitos como um direito fundamental. Porém, o acesso a ela ainda é marcado por desigualdades socioeconômicas e territoriais, questão que é consequência da ineficácia de políticas públicas, limitando o pleno exercício da cidadania e dos direitos, reforçando um ciclo de exclusão que limita o acesso ao conhecimento e compromete a formação crítica literária.

No artigos 6º e 205 da Constituição Federal (Brasil, 1988), estão os princípios constitucionais do acesso à educação e à cultura. Sendo assim, compete ao Estado garantir e tomar atitudes que promovam de forma efetiva esse acesso, embasando o entendimento de que a leitura é uma extensão desses direitos, justamente por ser uma forma de manifestação cultural e aprendizagem. Mas muitas vezes essa garantia não se concretiza, especialmente em áreas em que a situação social é mais vulnerável, demonstrando a divergência entre a norma e sua implementação.

Os livros são veículos vitais para acessar, transmitir e promover a educação, a ciência, a cultura e a informação em todo o mundo. Graças aos livros, nos mantemos informados, entretidos e somos capazes de entender melhor nosso mundo. (Azoulay, 2025)

A Lei nº 13.696 institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, que objetiva promover a cultura literária, incentivando o acesso à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas de acesso público em todo o território brasileiro (Brasil, 2018). Através dela, instituições devem procurar estratégias e propor projetos que efetivem a promoção dos livros. As escolas têm um papel primordial para que isso ocorra, pois são o núcleo social em que as crianças mais estão sujeitas a receberem tal influência.

Há programas do Estado que regem e auxiliam as escolas e outros entes a cumprirem as leis que promovem a leitura. Algumas políticas públicas são: o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), que tem como objetivo a democratização do acesso a obras de literárias infanto-juvenis e fornecer materiais de pesquisa e de referência a professores e alunos das escolas públicas brasileiras, e o Plano Nacional do Livro (PNLL) que objetiva não somente a democratização dos livros, mas também fortalecer a produção literária, o que contribui para o desenvolvimento da economia nacional. Tais iniciativas são importantes, mas enfrentam obstáculos de financiamento e alcance, às vezes por não ter uma biblioteca na cidade, por exemplo, e isso perpetua a exclusão cultural e educacional de muitos.

Promover a leitura como direito implica em combater o analfabetismo funcional, apoiar editoras e escritores independentes, investir na formação de leitores e pessoas críticas e assegurar a presença dos livros nas escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários, sendo algo primordial para a prática da cidadania. A ausência de leitura também gera impactos em áreas como no desempenho escolar, a inserção no mercado de trabalho e na participação política.

A cidadania decorre do processo de educação. O homem e a mulher alfabetizados conhecem seus direitos e deveres, vão transmiti-los aos filhos e descendentes. Vão ajudar a escolher melhor os governantes e a julgá-los nos momentos adequados. (Werthein *apud* Souza, 2017, p.2)

É por essas questões que a leitura é um ato político, pois por ela “nos permitimos refletir mais e questionar” (Angelotti *apud* Oliveira, 2019). É a partir do acesso à literatura que é possível acessar a história, geografia, filosofia, matemática e tantas outras áreas de conhecimento que formaram a sociedade atual, além de construir o pensamento crítico que gera a possibilidade de mudar o contexto hodierno para algo melhor. “A leitura, sobretudo a

literária, nos permite ter contato com o mundo no qual estamos inseridos e possibilita interpretá-lo, nos tornando menos vulneráveis a discursos falaciosos" (Souza, 2017, p.2).

Reconhecer a leitura como fundamental requer mais do que a previsão legal: é preciso de uma mobilização, investimento e compromisso público, pois o povo detém o poder de levar o interesse ao Estado para que ele exerça sua função de garantia dos direitos. Sem políticas públicas eficazes, a literatura continua distante da realidade de muitos, por isso a necessidade da democratização, para que a sociedade seja mais justa, crítica e humanizada e que todos possam vivenciar as palavras que lêem ou escrevem. A leitura, quando compreendida como instrumento de emancipação e justiça social, deve ser vista como um vetor de transformação individual e coletiva. Por isso que não basta garantir o direito formal à leitura, mas implementar políticas públicas contínuas e inclusivas, que também levem em conta as especificidades regionais, raciais e socioeconômicas da população brasileira.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tendo em vista os tópicos aprofundados no presente resumo expandido, é notório que para haver um crescimento, não só individual mas social, a leitura deve ser considerada como fundamental para a vida, na formação ética, crítica, intelectual e emocional de cada um, sendo um instrumento para a humanização e construção de uma sociedade mais consciente e plural.

Outrossim, fica evidente que ler é um ato político e de resistência. O Estado deve assegurar e investir em políticas públicas que viabilizem democratizar o acesso aos livros, além de garantir a formação do indivíduo, técnica e de direito, seja por meio das bibliotecas públicas, escolas ou até mesmo em plataformas ou iniciativas onlines.

Portanto, conclui-se que a leitura é um direito fundamental legalmente reconhecido e elemento precursor da cidadania e da dignidade humana. Sua promoção deve ser compreendida como responsabilidade coletiva, logo, somente através de ações conjuntas e políticas públicas efetivas será possível democratizar o acesso à leitura e possibilitar que todos os sujeitos, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de ler, interpretar, questionar e transformar a realidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANGELOTTI, Christiane. Ler É Um Ato Político. *Mirada da Janela* - 05 dez. 2019. Disponível em: <https://www.miradajanela.com/2019/12/ler-e-um-ato-politico-christiane.html> . Acesso em: 19 jun. 2025.
- BRASIL. *Lei 10.753/2003*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.753.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.753.htm). Acesso em: 19 de jun. 2025.
- BRASIL. *Lei 13.696/2018*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13696.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13696.htm) . Acesso em: 19 maio. 2025.
- DIA Mundial do Livro chama atenção para queda no hábito de leitura no Brasil. *SBT News* - 23 abr. 2025. Disponível em: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/brasil/dia-mundial-do-livro-chama-atencao-para-queda-no-habito-de-leitura-no-brasil-1> . Acesso em: 19 jun. 2025.
- FRITZEN, Celdon. "O direito à literatura" trinta anos depois. *Contexto*, Santa Catarina. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/contexto/article/view/23018/15551> . Acesso em: 19 jun. 2025.
- GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5<sup>a</sup> ed. São Paulo: Almedina, 2020.
- OLIVEIRA, Antonio Deusivam de. PRADOS, Rosália Maria Netto. Políticas públicas para o livro, leitura, literatura e biblioteca no Brasil. *Información, cultura y sociedad*. Disponível em: [https://web.archive.org/web/20180504141042if\\_/http://revistascientificas.filos.uba.ar/index.php/ICS/article/viewFile/1311/1354](https://web.archive.org/web/20180504141042if_/http://revistascientificas.filos.uba.ar/index.php/ICS/article/viewFile/1311/1354). Acesso em: 19 jun. 2025.
- PAULA, Jéssica Aparecida de. *Leitura E Cidadania: Processo De Construção Humanizadora*. 2017. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Faculdade Calafiori, Sçao Sebastião do Paraíso - MG, 2017.
- PLANO Nacional do Livro e Leitura. *Gov.br* - 15 jul. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnll> . Acesso em: 19 jun. 2025.
- ROCHA, João Cezar de Castro. Crítica: Retorno à Literatura. *Folha de São Paulo* - 28 nov. 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2811200409.htm> . Acesso em: 17 jun. 2025.
- SANTOS, Nara Raimunda de Almeida. *Conflitos de direitos fundamentais no STF: entre o mínimo existencial e a reserva do possível*. 2020. 123 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2020.

SILVA, Sanderli José da. *O Direito À Literatura: Um Bem Incompressível Na Visão De Antônio Cândido*. 2018. TCC (Bacharel em Ciências Jurídicas) – Universidade Federal da Paraíba, Santa Rita, 2018.

SOUZA, Antônio Cândido de Mello e. *Vários Escritos*. 5<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011.

SOUZA, Danilo Fernandes Sampaio de. Leitura, literatura e políticas públicas para a formação de leitores: uma análise do edital e de obras selecionadas para o PNBE 2013. *XII Jogo do Livro e II Seminário Internacional Latino-Americano* – CEALE/FAE-UFMG. Disponível em:  
<https://www.ceale.fae.ufmg.br/files/uploads/xii%20jogo%20do%20livro/ANALIS%20parte%201/LEITURA%20LITERATURA%20E%20POL%C3%88TICAS%20P%C3%99BLICAS%20PARA%20A%20FORMA%C3%87%C3%83O%20DE%20LEITORES.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2025.